



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

**Excelentíssimo Presidente e
Senhores Vereadores**

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 16 de 12 de março de 2015, que trata da abertura de crédito suplementar no orçamento municipal.

O Referido Projeto trata da abertura de crédito para pagamento das monitoras que trabalham junto a EMEI Lar da Criança para o ano de 2015. O Serviço das referidas monitoras é de grande importância para ajudar as professoras junto em sala de aula nas atividades que são desenvolvidas diariamente com as Crianças que freqüentam e estudam na referida Escola.

Para tanto solicitamos dos Senhores (as) Vereadores(as) a aprovação do referido projeto para darmos continuidade ao trabalho que as monitoras estão fazendo junto a EMEI Lar da Criança.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei.

SALDANHA BOIARSKI BORGES
Vice-Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

PROJETO DE LEI N° 16, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2015 no valor de R\$ 42.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 365 0021 2.017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(573) 3190 04 – 0020 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 42.000,00

Art. 2º Para a Cobertura da despesa prevista no artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 361 0018 2.014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(154) 3390 39 – 0031 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
..... R\$ 3.000,00
(157) 4490 52 – 0031 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00

05.02 12 365 0021 2.017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(179) 3390 39 – 0031 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
..... R\$ 10.000,00

05.02 12 361 0018 1.053 CERCAMENTO DA ESCOLA GETULIO VARGAS
(546) 4490 30 – 0020 – MATERIAIS DE CONSUMO R\$ 13.000,00
(547) 4490 39 – 0020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
..... R\$ 7.000,00

05.02 12 361 0017 2.013 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(144) 4490 52 – 0020 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00

05.01 12 122 0001 2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(127) 4490 52 – 0001 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.000,00

Art. 3º A presente lei entrar em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 12 DE MARÇO DE 2015.

SALDANHA BOIARSKI BORGES
Vice-Prefeito Municipal